

de Julho, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 138, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Data: 23 de Junho de 2010. — Nome: *Miguel Ginestal*, cargo: Governador Civil.

203410118

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

### Despacho n.º 10765/2010

#### Lista n.º 27/10

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 21 de Junho de 2010, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 17 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data Nascimento
Iranilton Silva Gonçalves. . . . .	25-10-1970
Edgar dos Anjos Teixeira. . . . .	14-10-1980

Lisboa, 23 de Junho de 2010. — Pelo Director-Geral, Manuel Jarmela Palos, a Inspectora, *Maria Helena Bastos Martins*, Chefe de Departamento de Nacionalidade.

203410701

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 10766/2010

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Hotel Apartamento Alto da Colina, de 4 estrelas, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Alto da Colina Construções, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir utilidade turística a título definitivo ao Hotel Apartamento Alto da Colina, de 4 estrelas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de utilização turística (22 de Maio de 2009), ou seja, até 22 de Maio de 2016.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade

turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

8 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303377533

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 10767/2010

#### Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.008

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Neves & Cruz — Electrónica para Automóveis, L.ª  
Rua Fonte da Relva, s/n — Santa Luzia, 3050-106 Barcoço na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

Instituto Português da Qualidade, em 14 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



303409682

## Turismo de Portugal, I. P.

### Aviso n.º 12960/2010

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto destinado ao preenchimento de 7 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para actividades relacionadas com o acompanhamento do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para Estrutura de Projecto TURISMO 2015 do Turismo de Portugal, I. P., publicado sob o aviso n.º 22784/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de Dezembro de 2009.**

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final, das referências TS/QREN/JUR1/2009; TS/QREN/JUR2/2009; TS/T2015/JUR/2009; TS/QREN/FIN/2009; TS/T2015/FIN/2009, do procedimento concursal em epígrafe, afixada no Departamento de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., “edifício ARCIS”, sito na Rua Ivone Silva, n.º 6, R/C, 1050-124 Lisboa, e disponibilizada na página electrónica do Turismo de Portugal, I. P. ([WWW.turismodeportugal.pt](http://WWW.turismodeportugal.pt)).